



Presidência da República  
Secretaria-Geral  
Secretaria de Administração  
Diretoria de Recursos Logísticos

**TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PNEUS, SOB DEMANDA QUE, ENTRE SI, FAZEM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, E A EMPRESA CHEVROMAIS COMÉRCIO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E LUBRIFICANTES LTDA - ME.**

**PROCESSO Nº 00087.000382/2012-19**

**CONTRATO Nº 38/2013**

A **UNIÃO**, por intermédio da Presidência da República, CNPJ nº 00.394.411/0001-09, neste ato representada pelo Diretor de Recursos Logísticos, Interino, da Secretaria de Administração, Senhor **BENJAMIM BANDEIRA FILHO**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, CPF nº 153.930.971-15, de acordo com a competência prevista no art. 1º da Portaria nº 139, de 11/09/2012, publicada no Diário Oficial da União de 12/09/2012, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **CHEVROMAIS COMÉRCIO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E LUBRIFICANTES LTDA - ME**, CNPJ nº 09.017.325/0001-51, com sede na Avenida Marechal Floriano Peixoto nº 7927, loja 12, Boqueirão, Curitiba/PR, CEP: 81.670-000, telefone (41) 3076 7210 e Fax (41) 3076 7211, neste ato representada pelo Senhor **KAUE MUNIZ DO AMARAL**, portador da Carteira de Identidade nº 10.117.444-1 - SSP/PR, e do CPF nº 074.127.859-66, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, acordado os termos deste Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto acréscimo de material, no percentual de 25% do item 6 do quadro constante da Cláusula Quinta do Contrato original, consoante disposto no parágrafo 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, conforme subcláusulas abaixo:

**Subcláusula Primeira** - O acréscimo de que trata esta cláusula perfaz o valor de **R\$ 2.557,02 (dois mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e dois centavos)**.

**Subcláusula Segunda** - Em decorrência do acréscimo, o "caput" da Cláusula Quinta e a Cláusula Sexta do Contrato original passam a ter as seguintes redações:

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO**

*O pagamento será creditado em nome da **CONTRATADA**, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Contrato, após a efetiva entrega dos materiais, no valor correspondente, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento, mediante apresentação, aceitação e atesto nos documentos hábeis de cobrança.*

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QDE.	MARCA	VALOR UNIT. R\$	TOTAL R\$
06	PNEU RADIAL 225/55 R 17 S. CAMARA	30	GOODRIDE	426,17	12.785,10



Presidência da República  
Secretaria-Geral  
Secretaria de Administração  
Diretoria de Recursos Logísticos

### CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários ao atendimento das despesas, no valor de **R\$ 12.785,10** (doze mil, setecentos e oitenta e cinco reais e dez centavos), correrão à conta do Programa de Trabalho: 04.122.2101.2000.0001; Natureza da Despesa: 339030; Nota de Empenho: 2013NE801573, de 08/10/2013.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

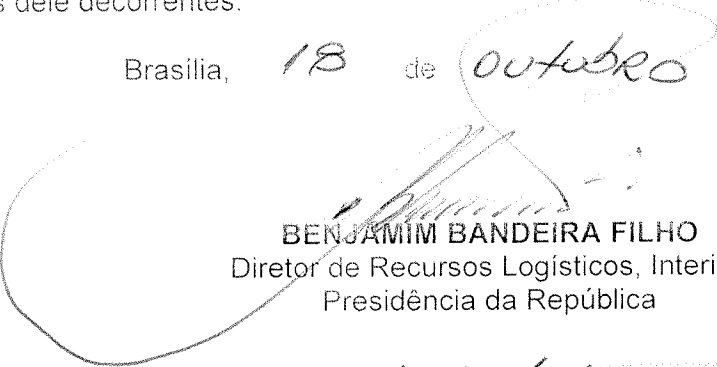
Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato original, não modificadas por este instrumento.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE providenciará a publicação resumida deste instrumento, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

E assim, por estarem de pleno acordo com o que neste instrumento é pactuado, assinam o presente Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os efeitos dele decorrentes.

Brasília, 18 de outubro de 2013.

  
BENJAMIM BANDEIRA FILHO  
Diretor de Recursos Logísticos, Interino  
Presidência da República

  
KAUE MUNIZ DO AMARAL  
Chevromais Comércio de Peças, Acessórios e Lubrificantes Ltda - ME

09.017.325/0001-51

CHEVROMAIS - COM. DE PEÇAS E  
ACESS. E LUBR. LTDA.

RUA MARCHEL FLORIANO PEIXOTO Nº 7503  
BOQUEIRÃO - CEP 81.679-000

CURITIBA-PR